

LEI Nº.: 1.481/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 2.586,78 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) à Associação Comunitária dos Moradores do Campinho.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 2.586,78 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) à Associação Comunitária dos Moradores do Campinho.

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro desta Lei visa auxiliar a Associação dos Moradores do Campinho nas seguintes obras comunitárias:

- I. Construção de um escovodromo na Escola Municipal Cel. Pedro Vieira de Freitas - Distrito de Campinho;**
- II. Construção de passeios na Avenida São Sebastião - Distrito de Campinho;**
- III. Construção do canal de escoamento de águas pluviais na Rua Germano Costa, em frente ao nº 165 - Distrito de Campinho.**

Art. 3º) Faz parte integrante desta Lei: os relatórios e orçamentos referentes às obras acima citadas que foram expedidos pela Associação Comunitária dos Moradores do Campinho, bem como: cópia dos documentos que comprovam a legalidade da referida Entidade social: Registro da Associação no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lagoa Santa, Ata de Fundação e Estatuto.

Art. 4º) A Associação Comunitária dos Moradores do Campinho Deverá apresentar ao Departamento Municipal de Fazenda os seguintes documentos:

- I. Plano de aplicação e a Prestação de Contas;
- II. Apresentação da Nota Fiscal.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 31 de março de 1998.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL